



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE **IBIRAREMA**

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 12 de Abril de 2017 / Ano II / Edição 78

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO..... p.01

Gabinete do Prefeito.....p.01

Departamento Administração, Planejamento e Finanças.....p.01

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO p.01

SEÇÃO III – INEDITORIAS p.01

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

“SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 13 DE ABRIL DE 2017 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no próximo dia 13 de abril (Quinta-feira Santa) se revela conveniente para o público, para os servidores e para a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais de Ibirarema no dia 13 de abril de 2017.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora

diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, podendo iniciar a compensação a partir do dia 17 de abril deste ano.

§ 1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º As Repartições Públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Caberá às autoridades competentes de cada Departamento e Setor fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º O dirigente da Autarquia Municipal poderá adequar o disposto neste decreto à entidade que dirige.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 07 de abril de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONVITE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA CONVIDA TODA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA, A SER REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2017, ÀS 15:00 HORAS, REFERENTE AO PROCESSO DE DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, A SER OBSERVADA NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA CONVIDA TODA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA, A SER REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, NO DIA 18 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14:00 HORAS, REFERENTE AO PROCESSO DE DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

PREFEITO MUNICIPAL

SEÇÃO II ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III INEDITORIAS



Diário Oficial Eletrônico com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do servidor público municipal Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site: <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.